CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
ASS. 28/12/94

LEI Nº 1419/94

Autoriza a utilização do excesso previsível da receita dos recursos vinculados ou não para o exercício de 1994.

O Povo do Município de Nova Lima, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação dos recursos vinculados ou não, para o exercício de 1994, no valor de R$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil reais), mediante a suplementação de dotações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal de Nova Lima, 27 de dezembro de 1994

Ronaldes Gonçalves Marques
PREFEITO MUNICIPAL